



PROTEÇÃO DE DADOS E A LGPD

Resumo

Eduardo Tourinho Gomes

A LGPD, ou Lei Geral de Proteção de Dados, seguindo a tendência de muitos países, foi sancionada em 14 de agosto de 2018, todavia ainda há prazo para as empresas se adaptarem as regras. A LGPD mudará a forma de funcionamento e operação das organizações em relação a proteção de dados pessoais, estabelece regras de coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados, tornando a proteção de informações ainda mais relevante. A LGPD não trata apenas de dados coletados na internet, a lei é aplicável para qualquer operação de tratamentos de dados pessoais coletados dentro do país. A LGPD não trata apenas de dados coletados na internet, a lei é aplicável para qualquer operação de tratamentos de dados pessoais coletados dentro do país. O investimento em proteção de dados pessoais garante a segurança dos dados críticos e sensíveis de uma empresa. Muitos dados são perdidos anualmente e, muitas vezes, o prejuízo é irreversível. Por isso, é preciso ter muito cuidado com informações confidenciais e estratégicas dos negócios. A proteção de dados deve restringir o acesso ao banco de dados e aliar a praticidade dos backups em nuvem com monitoramentos automatizados. A lei torna obrigatório o aviso para a Autoridade de Proteção de Dados sobre incidentes de segurança de informação e impõe às empresas a responsabilidade civil pelos danos causados pelo uso indevido dos dados. Proteger-se do vazamento de dados, além de item básico de segurança traz mais credibilidade ao mercado e possibilidade de fidelização e confiança dos clientes. Com o grande volume de informações reunidas e dados produzidos, é preciso tomar ainda mais cuidado com a proteção destes, já que em um futuro muito próximo no qual o direito ainda não se preocupou, mas a tecnologia, já vem tomando conta, os dados irão valer mais do que ouro. Será o novo ouro eletrônico.

Palavras-chave: LGPR, Propulsora, Dados como mercadoria